

Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 132/2026

I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos médico-hospitalares, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, destinados ao atendimento das necessidades do Pronto Atendimento Municipal, visando assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde à população, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Guarani-MG, nos termos da tabela abaixo:

Nº Item	Cod.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4953	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO: Bomba de infusão para administração precisa e controlada de soluções, medicamentos, dietas enterais e parenterais, com programação de fluxo a partir de 0,1 mL/h, destinada ao uso adulto e pediátrico, inclusive neonatal. Deve permitir alteração do fluxo durante a infusão, zeramento do volume parcial com armazenamento do volume total, pausa e retomada da infusão mantendo os parâmetros programados, reprogramação durante a infusão e repetição da programação ao final da infusão. Deve possuir função KVO (Keep Vein Open), sistema de orientação ao operador, monitorização dos parâmetros e alarmes visuais e sonoros. Deve apresentar precisão de infusão de $\pm 5\%$ ou melhor, utilizando controle volumétrico da taxa de infusão e equipos compatíveis com o equipamento. Deve atender às normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes aplicáveis a	MENSAL	06	R\$ 343,33	R\$ 2.059,98



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		equipamentos médico-hospitalares.				
2	4956	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE CARDIOVERSOR: Cardioversor/Desfibrilador portátil, microprocessado, com tecnologia de onda bifásica exponencial truncada, indicado para uso em pacientes adultos e pediátricos em atendimentos de emergência, transporte intra-hospitalar e ambulatorial. O equipamento opera nos modos de desfibrilação manual síncrona (cardioversão) e assíncrona, desfibrilação externa automática (DEA) com instruções visuais e sonoras orientadas por voz em português, e marcapasso cardíaco externo transcutâneo não invasivo. Possui monitor integrado com tela colorida de alta resolução de no mínimo 5 polegadas para visualização simultânea de parâmetros fisiológicos, incluindo monitorização de ECG de até 12 derivações, oximetria de pulso (SpO2) com curva pletismográfica, pressão arterial não invasiva (PNI) por método oscilométrico e capnografia (EtCO2). Conta com impressora térmica integrada para registro de curvas e eventos, além de memória interna para armazenamento de dados clínicos dos pacientes. - O sistema é alimentado por bateria interna recarregável de íon de lítio de alta autonomia, possui funcionamento bivolt automático e deve apresentar registro ativo na ANVISA, acompanhado de cabo de paciente, par de pás permanentes adultas/pediátricas e cabo de alimentação.	MENSAL	06	R\$ 2.151,70	R\$ 12.910,20
3	4955	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO	MENSAL	06	R\$ 733,33	R\$ 4.399,98



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		DE MONITOR CARDÍACO MULTIPARAMÉTRICO: Monitor multiparamétrico destinado à monitorização de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com tela colorida, navegação simplificada e acesso rápido às principais funções. Deve permitir monitorização de ECG, frequência cardíaca, pressão arterial não invasiva (PANI), saturação periférica de oxigênio (SpO₂), frequência respiratória e temperatura, com possibilidade de monitorização de pressão invasiva e capnografia. Essas funcionalidades não integram a configuração mínima nem poderão ser cobradas à parte; caso a Administração as exija para a contratação, deverão estar incluídas no preço mensal e expressamente indicadas na proposta. Deve possuir ECG de até 7 derivações, cabos de 3 ou 5 vias, detecção de eletrodo solto, rejeição de pulso de marcapasso e proteção contra descarga de desfibrilador. A PANI deverá possuir modos manual, automático e STAT, com intervalos programáveis e proteção contra sobrepressão. A SpO₂ deverá possuir faixa de medição de 0 a 100%, com monitorização da frequência de pulso. Deve possuir monitorização respiratória por impedância transtorácica e medição de temperatura. - Deve possuir monitorização respiratória por impedância transtorácica e medição de temperatura. Deve apresentar alarmes visuais e sonoros com diferentes prioridades, ajuste de volume e silenciamento temporário, além de histórico de eventos e tendências gráficas e				
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		tabulares. Deve possuir memória para armazenamento de dados, bateria interna e possibilidade de integração em rede e central de monitorização.				
4	4954	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR: Ventilador pulmonar, destinado ao atendimento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, para utilização em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e demais setores assistenciais que necessitem de suporte ventilatório, contemplando equipamento adequado ao atendimento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com faixa de utilização compatível com os pacientes atendidos e comprovada por documentação do fabricante. O equipamento deverá ser fornecido em perfeitas condições de funcionamento, novo ou em adequado estado de conservação e uso, devidamente higienizado, revisado e acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações técnicas e normas sanitárias e de segurança aplicáveis. O ventilador pulmonar deverá permitir ventilação invasiva e não invasiva, contemplando, no mínimo, os modos ventilatórios VCV, PCV, PRVC, PSV, SIMV e CPAP, com recursos para atendimento de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. - Deverá possuir monitoramento completo dos parâmetros ventilatórios, com apresentação de curvas respiratórias em tempo real, permitindo a visualização simultânea de até três curvas respiratórias. Deverá possuir tela	MENSAL	06	R\$ 3.338,46	R\$ 20.030,76



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

		colorida, com tecnologia touchscreen ou solução equivalente, que permita a visualização e operação adequadas dos parâmetros ventilatórios e alarmes. Serão aceitas dimensões e soluções técnicas equivalentes, desde que atendam à finalidade clínica e sejam demonstradas na documentação do fabricante. O equipamento deverá possuir sensor de fluxo autoclavável para, no mínimo, 50 ciclos e turbina eletromecânica interna, dispensando fonte externa de ar comprimido para o funcionamento do sistema de ventilação. Deverá apresentar características compatíveis com o transporte e a instalação nos setores assistenciais previstos. Serão aceitas dimensões e peso distintos, desde que não comprometam a funcionalidade, a segurança, a instalação e a finalidade do equipamento. O ventilador deverá possuir alimentação elétrica em corrente alternada, com tensão de 100 a 240 VCA, frequência de 50/60 Hz.				
--	--	---	--	--	--	--

1.2. O objeto consiste na locação de equipamentos médico-hospitalares, incluindo, sem ônus adicional, entrega, instalação, testes de funcionamento, treinamento dos usuários, manutenção preventiva e corretiva e substituição temporária do equipamento quando necessária, conforme este Termo de Referência. Na tabela do item 1.1, a unidade “MENSAL” e a quantidade “06” correspondem a 06 (seis) meses de locação de cada equipamento. O objeto é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3. O prazo inicial de execução da locação será de 06 (seis) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato. A contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital ou no contrato, demonstração da vantagem para a Administração, disponibilidade



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

orçamentária e atendimento aos demais requisitos legais. A prorrogação dependerá de autorização e formalização por termo aditivo, não sendo automática.

1.3.1. A prestação do serviço é enquadrada como continuada, visto que a disponibilização e manutenção dos equipamentos médico-hospitalares atende a uma necessidade permanente do Pronto Atendimento Municipal.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras aplicadas em relação à vigência e prorrogação da contratação.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação legal para a presente contratação baseia-se no art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação por baixo valor, sob a forma com disputa de lances ou recebimento de propostas).

2.2. A fundamentação da contratação e o detalhamento dos quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.3. Conforme detalhado no ETP, o Município encontra-se em fase de transição e adequação institucional para a plena formalização do Plano de Contratações Anual (PCA 2026), estando a presente demanda devidamente justificada, motivada e vinculada à continuidade dos serviços essenciais de saúde do Pronto Atendimento Municipal.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na locação de 04 (quatro) equipamentos médico-hospitalares para atendimento das necessidades de suporte de vida, reanimação, monitorização de parâmetros vitais e terapia infusional no Pronto Atendimento Municipal. A locação inclui o fornecimento dos equipamentos em perfeito estado operacional, transporte, entrega, instalação, testes de funcionamento, treinamento da equipe médica e de enfermagem, assistência técnica continuada, manutenção preventiva e corretiva e substituição temporária do equipamento por unidade de especificação igual ou superior, em caso de defeito, nos termos deste Termo de Referência.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os equipamentos deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes e possuir registro/cadastro ativo perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. A CONTRATADA deverá zelar pela destinação ambientalmente adequada de peças e baterias eventualmente substituídas durante as manutenções, nos termos da Lei nº 12.305/2010.



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que os pagamentos estão condicionados à efetiva prestação e medição mensal dos serviços com entrega dos relatórios técnicos.

V – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto obedecerá às seguintes diretrizes:

5.1.1. Início da locação e entrega: Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e testados no Pronto Atendimento Municipal de Guarani/MG no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço. O início do período de locação será contado da emissão da Ordem de Serviço. O aceite inicial dependerá da verificação, pela fiscalização, da entrega dos equipamentos e acessórios exigidos, da instalação, dos testes de funcionamento e da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com registro da verificação.

5.1.2. Acessórios Inclusos: Todos os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de seus cabos de alimentação, cabos de paciente (ECG 3 ou 5 vias), sensores de SpO2, braçadeiras de PNI, mangueiras/extensores, sensores de fluxo, pás permanentes adultas e pediátricas, e demais periféricos necessários ao uso imediato.

5.1.3. Assistência Técnica e SLA de Manutenção:

- **Manutenção Preventiva:** Deverá ser realizada pela CONTRATADA na periodicidade indicada pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis, em datas previamente agendadas com a fiscalização e sem prejuízo da rotina do Pronto Atendimento. Cada intervenção deverá ser registrada em relatório técnico, com identificação do equipamento, data, serviços executados, peças substituídas e resultado dos testes, a ser encaminhado à fiscalização.
- **Manutenção Corretiva:** Em caso de defeito ou mau funcionamento, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento técnico, presencialmente no local de instalação do equipamento, no prazo máximo de 12 (doze) horas contado do registro do chamado pela Administração. O atendimento deverá ser registrado em relatório técnico, com indicação do diagnóstico e das providências adotadas.



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

- **Substituição de Equipamentos (Backup):** Se o equipamento não tiver seu funcionamento restabelecido em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do registro do chamado pela Administração, a CONTRATADA deverá substituí-lo, dentro desse mesmo prazo, por outro de especificação igual ou superior, em pleno funcionamento e sem ônus adicional para a Administração. A substituição e os testes de funcionamento deverão ser registrados em relatório técnico.

5.1.4. Treinamento: A CONTRATADA deverá realizar treinamento presencial para a equipe técnica e de enfermagem no ato da entrega e instalação dos aparelhos.

5.1.5. Custos Operacionais: Todas as despesas de frete, carga/descarga, manutenção, calibração, substituição de peças, seguro e tributos estão inclusas no valor mensal contratado.

5.1.6. Regime de execução: locação por preço unitário mensal para cada equipamento, com pagamentos mensais conforme a medição prevista neste Termo de Referência. Para fins de julgamento, será considerado o menor preço global dos itens adjudicados ao mesmo licitante, observado o critério de adjudicação por item estabelecido no item 8.1.

VI – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual caberão à Secretaria Municipal de Saúde, designando-se os seguintes responsáveis:

Fiscal Técnico: Amanda Pires da Costa (Matrícula: 3506) – Auxiliar Administrativo.

Gestor do Contrato: Emerson Patrick Vieira (Matrícula: 3365) – Prefeito Municipal de Guarani.

6.3. Cabe ao Fiscal Técnico registrar no histórico de gerenciamento as condições de funcionamento dos equipamentos, atestar as notas fiscais para pagamento, notificar a CONTRATADA em caso de irregularidades ou descumprimento dos prazos de assistência técnica e solicitar o envio de equipamentos para substituição (backup).

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição da locação será realizada mensalmente pela fiscalização contratual, por equipamento, considerando o período em que permaneceu instalado, disponível e em condições de uso, bem como os registros de manutenção e de eventuais substituições. A indisponibilidade de equipamento por falha atribuível à CONTRATADA, sem substituição temporária em funcionamento dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, implicará glosa proporcional ao período de



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

indisponibilidade, calculada com base no valor mensal do respectivo equipamento e nos dias em que não esteve disponível. A fiscalização registrará a ocorrência e os períodos considerados na medição.

7.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente titularizada pela CONTRATADA.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvadas as empresas optantes pelo Simples Nacional devidamente comprovadas.

7.5. No preço mensal estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, seguros, manutenção preventiva e corretiva, peças e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Os fornecedores serão selecionados por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com adjudicação independente de cada equipamento, a fim de permitir a participação de fornecedores aptos a fornecer apenas parte do objeto. O aviso de contratação direta será divulgado pelo prazo de 3 (três) dias úteis.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.22. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de já ter prestado/fornecido serviços de locação de equipamentos médico-hospitalares compatíveis com o objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.23. Autorização ou licença sanitária: quando exigida pela legislação sanitária aplicável às atividades efetivamente exercidas pela CONTRATADA, deverá ser apresentada a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA e/ou a licença sanitária estadual ou municipal vigente, conforme o caso.

8.24. Comprovação da regularização sanitária: para cada modelo ofertado, deverá ser comprovada a regularização aplicável perante a ANVISA, mediante apresentação do registro, cadastro, notificação ou documento equivalente exigido pela legislação sanitária vigente. Quando o produto estiver dispensado de regularização, deverá ser apresentada documentação que comprove a hipótese de dispensa, conforme a regulamentação aplicável.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 39.400,92 (trinta e nove mil, quatrocentos reais e noventa e dois centavos), dividido em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 6.566,82 (seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Guarani/MG.



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 – Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: (32) 3112-1687 | E-mail: gabinete@guarani.mg.gov.br

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0057

Fonte: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Descrição: ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

Guarani-MG, 14 de outubro de 2026.

Amanda Pires da Costa
Auxiliar Administrativo

AUTORIZAÇÃO

